

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO: 072/2025
DATA: 05/06/25 AS 08:54
SERVIDOR: Salustiano Albuquerque Neto
ASSINATURA: Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 010/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e adequar a redação dos artigos 9º, §2º, e 16 da Lei Municipal nº 115/2023, que **“Institui e Regulamenta o Programa Municipal de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agropecuário de Monsenhor Tabosa/CE – PRÓ-TABOSA 1, e dá Outras Providências.”**

A alteração proposta busca garantir maior efetividade no atendimento às demandas dos pequenos produtores rurais, agricultores familiares, bem como da população em geral, permitindo a utilização dos equipamentos não apenas para atividades agropecuárias, mas também para outras finalidades que atendam ao interesse coletivo, como limpeza de terrenos baldios, ações de utilidade pública e demais serviços compatíveis com a capacidade operacional da administração pública.

O limite de até 10 (dez) horas de máquina por solicitação visa equilibrar a oferta dos serviços, otimizando o uso dos equipamentos de forma democrática, transparente e justa, respeitando sempre a disponibilidade logística e operacional do município.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e econômico do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 04 de maio de 2025.


Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto
Vereador do Município de Monsenhor Tabosa – CE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE

PROJETO DE LEI N° 010/2025.

EMENTA: Altera os artigos 9º, §2º, e 16 da Lei Municipal nº 115/2023, de 11 de outubro de 2023, que “Institui e Regulamenta o Programa Municipal de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agropecuário de Monsenhor Tabosa/CE – PRÓ-TABOSA 1, e dá outras providências.”

Eu, Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto, Vereador, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 9º, §2º, da Lei Municipal nº 115/2023, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...) § 2º. A prestação de serviço será concedida ao pequeno produtor rural no limite estipulado de até 10 (dez) horas de máquina por solicitação do produtor rural, agricultor familiar, bem como por qualquer cidadão ou cidadã, para limpeza de terrenos baldios, ações de utilidade pública e demais serviços compatíveis com a capacidade operacional da administração pública.

Art. 2º - O artigo 16, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os equipamentos serão utilizados para fins agropecuários, para agricultura familiar, bem como para outros fins, conforme solicitação não especificadas nesta lei, e que atendam interesses coletivos, e conforme disponibilidade das máquinas e da administração pública.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa – CE, 04 de junho de 2025.

Salustiano Cavalcante de Albuquerque Neto
Vereador(a) – Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa – CE